

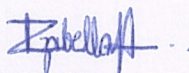
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Art.92- Decreto Municipal nº 8367/2023

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no artigo 75 da Lei 14.133/21, inciso II, nos termos do Documento de Formalização de Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar - ETP e Termo de Referência-TR anexo, para a contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, INCLUINDO A CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO INTERNA , LETREIRO INSTITUCIONAL EXTERNO E PLOTAGEM DE VIDROS NA NOVA SEDE ADMINISTRATIVA DO SAAE..na nova Lei de Licitações e Contratos” , conforme dispõe no artigo 92 do Decreto Municipal 8367/2023.

Encaminha-se a Setor de Compras para as providências cabíveis.

Bocaiúva-MG ,08 de Abril 2026



Izabella Souza Meira

Diretora Geral
SAAE/Bocaiúva

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026
DISPENSA POR VALOR Nº. 029/2026

Objeto: Prestação de serviços de comunicação visual, letreiro institucional e plotagem de vidros da nova sede administrativa.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação visa a adequação da nova sede administrativa do SAAE, contemplando a identificação institucional e, primordialmente, a plotagem dos vidros frontais. Além da finalidade estética, a plotagem cumpre função técnica essencial de barreira térmica e solar. A ausência desta proteção inviabiliza a permanência de servidores e o atendimento aos usuários no período matutino devido à incidência direta de luz solar na fachada de vidro, tornando o ambiente insalubre e inadequado ao trabalho.

Embora o rito comum preveja a divulgação de aviso para obtenção de propostas adicionais, a dispensa desta etapa no presente caso fundamenta-se nos princípios da eficiência, celeridade e economicidade, conforme os seguintes pontos:

- **Urgência na Mudança e Adaptação:** A autarquia encontra-se em fase de mudança para a nova sede. O atraso na conclusão desta etapa de comunicação visual e proteção térmica impede o pleno funcionamento da unidade administrativa.
- **Vantajosidade Econômica e Ampla Cotação:** Foi realizada pesquisa de preços direta com 03 (três) fornecedores especializados, registrando-se os valores de R\$ 16.399,00, R\$ 9.678,04 e R\$ 6.065,88. A proposta da empresa **Maisa Rosanne Meira Duarte (CNPJ 27.803.098/0001-71)** apresentou um desconto superior a 60% em relação ao maior valor cotado e está significativamente abaixo do mercado local.
- **Eficiência Processual:** Considerando o baixo valor da contratação frente ao limite legal e a robusta economia já obtida na cotação direta, a dilação de prazo para publicação de aviso adicional não se mostra vantajosa. O custo operacional de manter o processo parado por mais 3 dias úteis supera o potencial (improvável) de redução adicional de preço.

A contratação respeita o Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 (dispensa por valor para serviços). A instrução processual cumpre os requisitos de justificativa de preço e razão da escolha do fornecedor, demonstrando que a proposta selecionada é a mais vantajosa para a administração pública, garantindo a pronta instalação do SAAE em sua nova sede.

Pelo exposto, justifica-se a **não publicação de aviso para propostas adicionais**, procedendo-se à contratação imediata da empresa Maisa Rosanne Meira Duarte, visando garantir as condições

PRAÇA PEDRO CALDEIRA, 07-A, CENTRO. BOCAIUVA – MG, CEP 39390-000

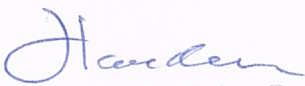
AUTARQUIA MUNICIPAL. CNPJ: 19.116.243/0001-18

saaebocaiuva@gmail.com



mínimas de habitabilidade e funcionamento da nova sede administrativa e o atendimento eficiente ao cidadão de Bocaiuva.

Bocaiúva/MG, 10 de abril de 2026.



Handerson Christian Perpétuo
SAAE Bocaiúva